



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DRH - DIVISÃO DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

EDITAL Nº 769/2025

Processo 23072.218337/2025-90

EDITAL Nº 796, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REQUISIÇÃO DE SERVIDORES(AS) DA UFMG PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - TRE/MG

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Delegação de Competências nº 3.258/2022, considerando o disposto no Decreto nº 10.835/2021, que regulamenta o art. 93 da Lei n.º 8.112/1990; a Portaria SEDGG/ME nº 6.066/2022; a Lei n.º 6.999/1982; a Lei 13.328/2016; a Lei nº 4.737/1965; e a Resolução nº 23.523-TSE/2017 naquilo que diz respeito à requisição de servidores(as) para a Justiça Eleitoral, torna público o Processo Seletivo destinado a servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação da UFMG, ocupantes do cargo de Auxiliar em Administração ou Assistente em Administração, regidos pela Lei nº 11.091/2005, com interesse em concorrer a vagas para requisição junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, em conformidade com o que estabelece o presente instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, regido por este Edital, será executado pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH/PRORH.
- 1.2 Não haverá reposição do(a) servidor(a) requisitado(a) por meio deste Processo Seletivo durante o período de vigência da requisição.
- 1.3 Na requisição, não há prejuízo da remuneração ou do salário permanente do(a) servidor(a), incluídos encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço.
- 1.4 A requisição poderá ser encerrada, a qualquer momento, por interesse do(a) servidor(a) requisitado(a) ou do órgão requisitante.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente instrumento objetiva atender à requisição de 6 (seis) servidores(as) efetivos(as) do Quadro da UFMG, ocupantes dos cargos de Auxiliar em Administração ou de Assistente em Administração, para exercício junto ao TRE/MG em Belo Horizonte.
- 2.2 A lotação dos servidores ficará condicionada a avaliação do TRE/MG, conforme Quadro I a seguir:

Quadro I – Localização das vagas e perfil dos candidatos

		QUANTITATIVO DE	PERFIL DE SERVIDOR
--	--	-----------------	--------------------

LOTAÇÃO	ENDEREÇO	VAGAS	ESPERADO, INDICADO PELO TRE/MG
26ª a 35º, 37º, 39º, 331º e 332º Zona Eleitoral	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes - Belo Horizonte/MG	6 (seis)	Perfil de servidor com, no mínimo, ensino médio completo, não exerça função ou cargo comissionado e com razoável conhecimento de informática (Windows, Word, Excel, PDF, Teams, etc).
36º e 333º Zona Eleitoral	Rua Alcindo Vieira, 67 - Barreiro - Belo Horizonte/MG		
38º e 334º Zona Eleitoral	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - Venda Nova - Belo Horizonte/MG		

2.3 A requisição será realizada pelo prazo de 3 (três) anos. As atividades e o horário de trabalho serão definidos pelo TRE/MG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) servidor(a) deverá ler atentamente o presente Edital, bem como todos os demais normativos vigentes, incluindo o compilado de Normas relativas à Requisição, disponível na página da PRORH (<https://www.ufmg.br/prorh/movimentacao-de-agentes-publicos/>).

3.2 A inscrição para o processo seletivo que trata este Edital deverá ser realizada pelo(a) servidor(a) exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informação – SEI/UFMG, por meio de abertura do Processo “Pessoal: Processo Seletivo Requisição” e de inclusão da documentação prevista no item 4, conforme instruções constantes da Base de Conhecimento do SEI e nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do(a) candidato(a), o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a) ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

3.4 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado.

3.5 É vedada a inscrição de servidores(as):

- a) Em estágio probatório;
- b) Que não possuam Ensino Médio Completo;
- c) Que estejam respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- d) Que tenham sido beneficiados com afastamento para ações de desenvolvimento conforme Caput

e incisos I,II, III e IV do art. 18 do Decreto nº 9.991/2019 e não tenham permanecido no exercício de suas funções após o retorno, conforme os prazos estabelecidos na legislação para cada tipo de afastamento;

- e) Ocupantes de cargos distintos de Auxiliar em Administração e de Assistente em Administração;
- f) Que tenham retornado de requisição em prazo inferior a um ano, contados até o término das inscrições, conforme prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I deste Edital.
- g) Filiados a partido político ou exerça qualquer atividade partidária, conforme vedação do Art. 366 da Lei nº 4.737/1965.
- h) Já afastados para servirem ao TRE pelo período de 3 (três) anos.

3.6 Somente serão aceitas as inscrições com a documentação prevista no item 4, e no prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I deste Edital.

3.7 A UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação e outros.

3.8 Caso tenha realizado mais de uma inscrição, será considerada para validação aquela mais recente. As demais serão automaticamente canceladas.

3.9 As listas preliminar e final das inscrições deferidas serão divulgadas na data prevista no Cronograma, Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh/>.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) Formulário 293 - Proc. Seletivo Requisição - 1 – Inscrição, a ser incluído pelo(a) servidor(a);
- b) Certidão atualizada de Quitação Eleitoral emitido pelo TSE, a ser incluído pelo(a) servidor(a).
- c) Formulário 293 - Proc. Seletivo Requisição - 2 - Direção Unidade, a ser incluído pela direção da Unidade;
- d) Poderá ser solicitada, para deferimento da inscrição, comprovação de ensino médio completo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Havendo número de candidato(a)s com inscrição deferida em quantidade superior às vagas disponíveis, o DRH realizará seleção que será constituída das seguintes etapas:

I. PRIMEIRA ETAPA

5.2. Os(As) candidato(as) serão divididos em 3 (três) grupos, que constituirão um ordenamento de prioridade para requisição. Os servidores(as) do Grupo 1 terão prioridade sobre os servidores(as) do Grupo 2 que, por sua vez, terão prioridade sobre os servidores(as) do Grupo 3:.

- a) Grupo 1: candidatos(as) lotados em Unidades Acadêmicas, Administrativas, Especiais, Pró-Reitorias, Diretorias e Estruturas Equivalentes que não tenham servidor afastado para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 93, da Lei nº 8112/1190, até a data final das inscrições no certame;
- b) Grupo 2: candidatos(as) lotados em Unidades Acadêmicas, Administrativas, Especiais, Pró-Reitorias, Diretorias e Estruturas Equivalente que tenham 1 (um) servidor afastado para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 93, da Lei nº 8112/1190, até a data final das inscrições no certame;
- c) ;Grupo 3: candidatos(as) lotados em Unidade Acadêmicas, Administrativas, Especiais, Pró-Reitorias, Diretorias e Estruturas Equivalente que tenham 2 (dois) ou mais servidores(as) afastados para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 93, da Lei nº 8112/1190, até a data final das inscrições no certame;

II. SEGUNDA ETAPA

5.3 Para classificação dos candidato(a)s em cada um dos grupos, será atribuída pontuação, considerando: o tempo de serviço do(a) servidor(a) e as notas das últimas 3 (três) Avaliações de Desempenho, conforme barema do Quadro II a seguir:

Quadro II - Barema

ATRIBUTO	Pontuação
Tempo de serviço do(a) servidor(a) interessado(a)	Será atribuído 1 (um) ponto(s) a cada ano completo de efetivo exercício de atividades na UFMG, totalizando no máximo 35 pontos.
Avaliações de Desempenho do(a) servidor(a) interessado(a)	Será atribuída pontuação equivalente ao valor exato da média aritmética das notas obtidas nas 3 (três) últimas Avaliações de Desempenho, totalizando no máximo 100 pontos.
Afastamento para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 93, da Lei nº 8112/1190 ou para Colaboração Técnica	Será deduzido 1 (um) ponto a cada ano completo de afastamento.
Pontuação máxima	135 pontos

5.4 Os candidato(a)s serão classificados, dentro de cada grupo, conforme pontuação obtida, em ordem decrescente.

5.5 Em caso de empate, terá preferência o servidor com maior tempo na UFMG e, persistindo o empate, aquele com maior idade até o último dia de inscrição.

5.6 A ordenação por grupos prevalece sobre a pontuação obtida pelo servidor na classificação interna no grupo. Em outros termos, mesmo tendo uma nota menor, um candidato(a) do Grupo 1 terá prioridade sobre um candidato(a) do Grupo 2 que tenha obtido pontuação maior e assim sucessivamente.

6 RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1 Os resultados preliminar e final da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh/>, nas datas informadas no Cronograma, Anexo I deste Edital.

6.2 A seleção do(a) servidor(a) neste Processo Seletivo não gera o direito de ser requisitado, ou seja, gera apenas a expectativa da requisição.

6.3 Somente após a divulgação da classificação final, o DRH convocará o(a) servidor(a) selecionado(a), conforme ordem de classificação, para formalização do processo de afastamento, observado o limite de 1 (um) servidor por Unidade Acadêmica, Administrativa, Especial, Pró-Reitoria, Diretoria ou Estruturas Equivalente.

6.4 O(a) candidato(a) convocado(a) poderá declinar formalmente do interesse em ser afastado. Nesse caso, o(a) candidato(a) subsequente será convocado(a), observado o item 6.2.

6.5 A Unidade de lotação do(a) servidor(a) convocado e o TRE/MG serão comunicados do resultado do processo seletivo pelo DRH.

6.6 O(A) candidato(a) convocado(a) será submetido à aprovação da presidência do TRE/MG.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão recebidos recursos conforme os prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo I deste Edital, dirigidos ao DRH, via e-mail: movimentacao@drh.ufmg.br. Deverá ser especificado no assunto do e-mail: "Recurso de Processo Seletivo – Requisição – Edital Nº 796/2025".

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após o resultado da seleção o(a) servidor(a) deverá permanecer em exercício na UFMG, e somente poderá se afastar das suas atividades após a publicação de portaria no DOU, ocasião em que o DRH enviará as orientações pertinentes para liberação.

8.2 Para efetivação do afastamento, a UFMG procederá à publicação do ato no Diário Oficial da União - DOU.

8.3 Quando da publicação da portaria, antes de entrar em exercício no TRE/MG, o(a) servidor(a) requisitado deverá encaminhar à DPM/DRH, no e-mail movimentacao@drh.ufmg.br, comprovante de dispensa do cargo de direção/função gratificada, caso esteja ocupando algum cargo comissionado.

8.4 Torna-se sem efeito a portaria de requisição caso o(a) servidor(a) não se apresente ao órgão requisitante, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados a partir da publicação da portaria no DOU.

8.5 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período, a contar da data da publicação do resultado final.

8.6 O presente Edital poderá ser reaberto até o preenchimento das vagas, caso não haja candidato(a)s inscritos.

8.7 O resultado do presente processo seletivo poderá ser aproveitado para outras requisições do TRE/MG, dentro do prazo de validade previsto no item 8.6, desde que este edital atenda aos requisitos da nova solicitação de requisição.

8.8 Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo, o(a) servidor(a) deverá enviar e-mail para movimentacao@drh.ufmg.br.

8.9 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Belo Horizonte, 21 de março de 2025.

Profa. Maria Márcia Magela Machado
Pró-Reitora de Recursos Humanos

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital de Processo Seletivo Interno para Requisições do TRE/MG no site da PRORH	27/03/2025
Data final para interposição de recursos contra o Edital	31/03/2025
Disponibilizar respostas dos recursos interpostos contra o Edital	02/04/2025
Inscrições	03/04 a 09/04/2025

Publicação das inscrições deferidas no site da PRORH	14/04/2025
Data final para interposição de recurso contra resultado das inscrições deferidas	15/04/2025
Disponibilizar respostas dos recursos interpostos contra as inscrições e publicação da lista final das inscrições deferidas no site da PRORH	17/04/2025
Análise da seleção	22 a 25/04/2025
Publicação do resultado preliminar no site da PRORH	28/04/2025
Data final para interposição de recurso contra o resultado preliminar	30/04/2025
Disponibilizar respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar e Publicação do resultado final no site da PRORH	05/05/2025



Documento assinado eletronicamente por **Maria Marcia Magela Machado, Pró-reitor(a)**, em 26/03/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4067116** e o código CRC **287109EE**.